



EDITAL Nº 02/2017

CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E DE EXPEDIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – EDIÇÃO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **PORTARIA MEC Nº 807**, de 18 de junho de 2010, **PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 16**, de 27 de julho de 2011, **PORTARIA INEP Nº 179**, de 28 de abril de 2014, **EDITAL INEP Nº 10**, de 14 de abril de 2016, e de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 014 – CONSUP/IFAM**, de 10 de junho de 2011, torna público o Processo para Solicitação de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Declaração Parcial de Proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM Edição de 2016.

1. DA CERTIFICAÇÃO COM BASE NO ENEM 2016

- 1.1 A Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência é uma possibilidade oferecida aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio e que realizaram todas as provas do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM Edição de 2016.
- 1.2 Poderão requerer a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência exclusivamente os participantes do ENEM 2016 que indicaram, no ato de sua inscrição para o **ENEM**, por meio do preenchimento da solicitação de certificação no sítio eletrônico <http://portal.inep.gov.br/web/enem/certificacao>, a pretensão descrita no item 2, além de informar também, qual o *campus* do IFAM escolhido pelo requerente para tal finalidade.

2. DOS REQUISISTOS NECESSÁRIOS

- 2.1 O(a) requerente em obter a **Certificação de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultados Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM Edição de 2016, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, deverá atender os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização do primeiro dia de provas do ENEM 2016;
 - 2.1.2 Ter atingido no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento que estruturam as provas objetivas do ENEM 2016;
 - 2.1.3 Ter atingido 500 (quinhentos) pontos na Redação do ENEM 2016; e
 - 2.1.4 Ter indicado, no ato de sua inscrição para o **ENEM** por meio do preenchimento da solicitação de certificação no sítio eletrônico <http://portal.inep.gov.br/web/enem/certificacao>, a pretensão descrita no subitem 2.1 além de informar também, qual será a Instituição Certificadora, no caso o *campus* do IFAM escolhido.
- 2.2 O(a) requerente em obter a **Declaração Parcial de Proficiência** com base no resultados Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM Edição de 2016, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, deverá atender os seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização do primeiro dia de provas do ENEM 2016;
 - 2.2.2 Ter atingido no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos somente nas áreas de conhecimento que alcançou tal pontuação nas provas objetivas do ENEM 2016, podendo o(a) requerente solicitar a Declaração Parcial de Proficiência em até 3 (três) áreas nesta edição do ENEM 2016;
 - 2.2.3 Ter atingido 500 (quinhentos) pontos na Redação do ENEM 2016, para a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias especificamente (os conteúdos avaliados na prova de redação são integrantes da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, não podendo ser certificados separadamente); e
 - 2.2.4 Ter indicado, no ato de sua inscrição para o **ENEM**, por meio do preenchimento da solicitação de certificação no sítio eletrônico <http://portal.inep.gov.br/web/enem/certificacao>, a pretensão descrita no subitem 2.2, além de informar também qual será a Instituição Certificadora, no caso o *campus* do IFAM escolhido.

3. DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

- 3.1 O(a) requerente deverá solicitar a certificação a partir da data de divulgação do resultado do ENEM 2016, no horário de funcionamento dos *campi* relacionados no subitem 3.2.
- 3.2 A solicitação deverá ser realizada por intermédio de requerimento (modelo **Anexo I**) entregue no Setor de Protocolo dos *campi* nos endereços descritos a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO
COARI	Estrada Coari – Itapeuá Km 02 / Itamaraty Telefone: (97) 3561-3330
LÁBREA	Rua 22 de Outubro, s/nº, Vila Falcão Telefone: (97) 3331-1009
MANAUS CENTRO	Avenida Sete de Setembro, nº 1.975, Centro Telefone: (92) 3621-6745 / 3561-6767
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	Avenida Governador Danilo Areosa, nº 1.672, Distrito Industrial Telefone: (92) 3614-6230 / 3614-6223



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



MANAUS ZONA LESTE	Avenida Cosme Ferreira, nº 8.045, Bairro Gilberto Mestrinho Telefone: (92) 98821-6462
MAUÉS	Estrada dos Moraes, s/nº, Senador José Esteves Telefone: (92) 99420-8503
PARINTINS	Estrada Odovaldo Novo, s/nº, Comunidade Aninga/Paranapanema Telefone: (92) 3533-4607
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Avenida Onça Pintada, s/nº, Bairro Galo da Serra Telefone: (92) 3324-1032
TABATINGA	Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Ouro Verde Telefone: (97) 3412-5142
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	BR 307, km 03, s/nº, Bairro Cachoeirinha Telefone: (97) 3471-1470

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Não haverá qualquer tipo de cobrança de taxa para solicitação da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência com base no resultado do ENEM 2016.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

- 5.1.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio, com utilização dos resultados do ENEM 2016, o(a) requerente deverá oficializar por intermédio de requerimento disponível no Setor de Protocolo do *campus*, que será enviado a Coordenação de Registro Acadêmico juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Boletim individual comprovando sua aprovação no ENEM 2016;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
- Certificado de Reservista (masculino) (original e cópia);
- Comprovante de Residência Atualizado (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (original e cópia);
- 01 (uma) foto 3 x 4 (recente); e
- Declaração que não possui o Ensino Médio completo (modelo **Anexo II**).

5.2 DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

- 5.2.1 Para solicitar a Declaração Parcial de Proficiência, com utilização dos resultados do ENEM, o(a) requerente deverá oficializar por intermédio de requerimento disponível no Setor de Protocolo do *campus* que será enviado à Coordenação de Registro Acadêmico juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Boletim individual comprovando sua aprovação no ENEM 2016;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
- Certificado de Reservista (masculino) (original e cópia);
- Comprovante Residência Atualizada (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (original e cópia);
- 01 (uma) foto 3 x 4 (recente); e
- Declaração que não possui o Ensino Médio completo (modelo **Anexo II**).

- 5.3 Todos os documentos devem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por Cartórios de Registro Civil ou forma de cópias simples acompanhadas do documento original, as quais serão analisadas e carimbadas com a insígnia “**CONFERE COM ORIGINAL**”, com data e assinatura de um(a) servidor(a) do Setor de Protocolo do *campus* responsável pelo atendimento.

6. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO

- 6.1 O(a) requerente terá o prazo para solicitar a expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência até o último mês que antecipa as provas da próxima edição do ENEM em 2017.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO

- 7.1 O IFAM terá um prazo de 30 (trinta) dias para emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência a contar da data da solicitação.

8. DA PUBLICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1 As Certificações de Conclusão do Ensino Médio, emitidas pelos *campi* em decorrência deste Edital, deverão ser tornadas públicas por meio de divulgação em seus respectivos *sites*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O(a) requerente possui total responsabilidade pelas informações contidas no requerimento de Certificação de Conclusão de Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência, por ser expressão da verdade, inclusive dos documentos anexados, estando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estará sujeito às penalidades cabíveis.
- 9.2 Os casos omissos não tratados pelo teor deste Edital que sejam pertinentes ao processo Certificação de Conclusão de Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência pelo ENEM Edição 2016 serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/IFAM, por intermédio da Coordenação Geral de Processos Seletivos – CGPS/PROEN.
- 9.3 Elege-se o foro de Justiça Federal de Manaus-AM para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

Manaus (AM), 16 de janeiro de 2017.


Antônio Ribeiro da Costa Neto
Pró-Reitor de Ensino


Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor do IFAM